



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 12 de agosto de 2025.

Atos do IPM

PORTARIA RETIFICADORA Nº 014-A/2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de EULINA MARIA DA SILVA com o município, a qual ocupa o Cargo de Professora, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 98, § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, caput, II a IV da LCM 015/22 c/c art. 10, §2º, I da LCM 015/22 (redação dada pela LCM 028/24).

CONSIDERANDO, também Parecer nº 009/2024, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de contribuição e idade com Proventos Integrais, a servidora EULINA MARIA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo deste Município, matrícula nº 1517, exercendo a função de Professora Nível C, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do § 2º, I, do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022, bem como o reajuste se dará nos termos do § 3º, I do artigo 10 da Lei complementar nº 015/2022.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 14/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Princesa Isabel-PB, 12 de agosto de 2025.

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM

PORTARIA RETIFICADORA Nº 020-A/2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de EDILEUSA FIDELIS DOS SANTOS com o município, a qual ocupa o Cargo de Professora Nível C-ESP-0, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 98, § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, II a IV, § 1º da LCM 015/22 c/c art. 10, §2º, I da LCM 015/22 (redação dada pela LCM 028/24).

CONSIDERANDO, também Parecer nº 014/2023, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de contribuição e idade com Proventos Integrais, a servidora EDILEUSA FIDELIS DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo deste Município, matrícula nº. 1399, exercendo a função de Professora Nível C, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do § 2º, I, do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022, bem como o reajuste se dará nos termos do § 3º, I do artigo 10 da Lei complementar nº 015/2022.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 20/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2023.

Princesa Isabel-PB, 12 de agosto de 2025.

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 12 de agosto de 2025.

Atos do IPM

PORTARIA RETIFICADORA Nº 021-A/2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e**

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **LAURICLEIDE BEZERRA DOS SANTOS** com o município, a qual ocupa o Cargo de Professora Nível B-GRA-0, bem como os requisitos exigidos pelo **Art. 98, § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, II a IV, § 1º da LCM 015/22 c/c art. 10, §2º, I da LCM 015/22 (redação dada pela LCM 028/24).**

CONSIDERANDO, também Parecer nº 013/2023, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de contribuição e idade com Proventos Integrais**, a servidora **LAURICLEIDE BEZERRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo deste Município, matrícula nº. 1399, exercendo a função de Professora Nível C, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do § 2º, I, do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022, bem como o reajuste se dará nos termos do § 3º, I do artigo 10 da Lei complementar nº 015/2022.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 21/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2023.

Princesa Isabel-PB, 12 de agosto de 2025.

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM